



CONTRATO N° 444 /2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 5899/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 113/2020
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **G D C DA SILVA COSTA - EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Garrincha-do-Mato-Grosso, n°. 440, Setor 1, Bairro Jardim Vale das Perobas - CEP: 86709-742, no Município de Arapongas, Estado de Paraná - PR, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 09.721.729/0001-21, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 90445795-77, neste ato representado pelo Proprietário **Sr. Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 9.924.919-6-SSP/PR, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 056.022.859-70, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n° 5899/2020, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

GUILHERME
DELMONICO
CESTARI DA
SILVA
COSTA:05602285
970

Assinado de forma
digital por GUILHERME
DELMONICO CESTARI
DA SILVA
COSTA:05602285970
Dados: 2020.11.24
09:10:52 -03'00'

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos n° 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Página 1 de 7
EQT

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE
Assinado de
forma digital
por DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE
Dados:
2020.11.23
10:32:02 -03'00'



CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 5899/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 113/2020, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a "aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, através de recursos de convênios, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.35.08.10.301.0206.1400.4.4.90.52.00 ficha 584 - D.R.
02.300.0095.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 12.070,00 (doze mil e setenta reais), resultante da aquisição do(s) equipamento(s) descrito(s) abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
3	10	Unid.	Ultrassom Fisioterápico (1 Mhz)O ultrassom digital é usado como recurso terapêutico para o tratamento das mais diversas disfunções osteomioarticulares. As características são: Transdutor de 1,0 MHz; Emissão em modo contínuo, e	SONOPULSE COMPACT1 MHZ S35, ULTRASSOM TERAPEUTICO, 2 BIVOLT - IBRAMED	R\$ 1.207,00	R\$ 12.070,00



		pulsado nas frequências: 100 Hz, modulado em 50%, 20% e 10%; 48 Hz, modulado em 20% e 10%; 16 Hz, modulado em 20% e 10%; Memória de 09 protocolos de tratamento e gravação de até 18 protocolos do usuário; Transdutor anatômico: painel com teclado suave e display gráfico azul de cristal líquido com iluminação; Proteção de sobre aquecimento do transdutor; Detecção de mal contato do cabo do transdutor; Transdutor anatômico e a prova de água. Os acessórios são: - 01 Transdutor 5cm² na frequência 1,0 Mhz (ref.22716G); 01 Bsnaga de gel condutor 250ml (ref. 7000/250); 01 Cabo de força; Manual do usuário. As dimensões são:- Alimentação: 100 a 240Vac 50/60Hz (automático); Consumo máximo: 36 VA; Fusíveis: 2,0 A (250V 20AG); Frequência de Operação: 1,0 MHz $\pm$ 5%; Modo de Operação da Saída do U.S.: Contínuo e Pulsado; Indicação do controle de saída: Intensidade em W/Cm2 ou Watts, Potência efetiva máxima de saída: Modo contínuo: 7,2 W $\pm$ 20%; Modo pulsado: 10,5 W $\pm$ 20%; Intensidade efetiva máxima: Modo contínuo: 2 W/Cm2; Modo pulsado: 3 W/Cm2; Temporizador: 1 a 20 minutos; Proteção contra risco de choque elétrico: Classe II; Grau de proteção da parte aplicada: Tipo BF; Proteção contra penetração de Água: IPX0. Acordo com as normas NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.1.2 e IEC 60601.2.5: Modo de operação: Contínuo; Classificação UMDNSTM: 11-248; Transdutor: Cabeçotes Aplicadores (transdutores): Tipo: Colimado; Frequência de Operação: 1,0 MHz $\pm$ 5%; Área geométrica: 15 Cm2; Área de radiação efetiva (ERA): 3.6 Cm2 $\pm$ 10%; Relação de Intensidade (BNR) Max.: < 6.0: 1; Estanqueidade		
--	--	--	--	--

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Página 3 de 7
EQT

GUILHERME
DELMONICO
CESTARI DA SILVA
COSTA:056022859
70

Assinado de forma digital por GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA
COSTA:05602285970
Dados: 2020.11.24 09:09:56 -03'00'

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.11.23 10:32:38 -03'00'



			penetração de água: IPX7; Peso: 215 gramas; Potência Acústica Máxima: 10 Watts ca.			
--	--	--	--	--	--	--

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A (s) contratada (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ao) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. . Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ao) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. A nota fiscal deverá ser faturada em nome do **Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 13.843.145/0001-04.**

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

Assinado de forma digital por GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA
COSTA:05602285970
Dados: 2020.11.24 09:09:30 -03'00'

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Página 4 de 7
EQT

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.11.23 10:32:52 -03'00'

GUILHERME
DELMONICO CESTARI
DA SILVA
COSTA:05602285970



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) contratada (s), através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.2. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.3. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

9.4. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

9.5. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão; Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VI do edital.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 11.1**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de



Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº 113/2020, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, 25 de novembro de 2020.

DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Assinado de forma digital por
DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.11.23 10:33:40
-03'00'

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE

GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA
Assinado de forma digital por
GUILHERME DELMONICO CESTARI
DA SILVA COSTA:05602285970
Dados: 2020.11.24 09:08:03 -03'00'

G D C DA SILVA COSTA - EIRELI EPP
GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA
CONTRATADA